



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALÁU
PARTICIPAÇÃO, DECISÃO E TRABALHO**

LEI Nº 272/2003, de 18 de julho de 2003.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 262/2002, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMALÁU**, Estado da Paraíba, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Camalaú aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica **REVOGADA A LEI Nº 262/2002, de 27 de dezembro de 2003**, que institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú – PB, em 21 de julho de 2003.

**Antônio Carlos Chaves Ventura
-Prefeito Constitucional-**